



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão 2023.3 (Nova Lei de Licitações) – BAIXADA EM 15/08/2023

PAD 7.967/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do problema:	A presente contratação decorre da necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR na aquisição de material de consumo na categoria de EXPEDIENTE E GRÁFICO, para atender todos os setores, na Capital e no Interior, nas demandas para 2024 e 2025, incluindo a <u>realização das Eleições 2024</u> , de forma a garantir suprimentos para o regular andamento das atividades do Tribunal, por intermédio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.
Setor demandante:	Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC
Coordenadoria demandante	Coordenadoria de Gestão e Logística de Eleições – CGLE
Secretaria demandante:	Secretaria de Planejamento e Logística de Eleições e de Inovação – SECPLIEI
Categoria do Objeto:	BEM - Aquisição de bens de consumo – EXPEDIENTE E GRÁFICO
PAD nº:	7.967/2023
Integrante demandante:	- Lilian Toczek – pela SGMC – Seção de Gestão de Material de Consumo
Integrantes técnicos: (doc. 353.059/2023)	- Leandro Rodrigues – pela SLOGMAT – Seção de Logística de Materiais - Nádia Maria dos Passos – pela ASIMP – Assessoria de Imprensa / Produção Gráfica
Integrante administrativo: (doc. 353.059/2023)	- Antônio Carlos Rodacki – pela NPM – Núcleo de Pesquisa de Mercado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1. Através da contratação pretendida, almeja-se atender a instituição na estruturação das atividades de todos os usuários do tribunal, mas, principalmente, no suprimento de materiais para os trabalhos relativos à preparação das Eleições 2024.

2.1.1. Além disso, busca-se a aquisição de bens adequados às necessidades, através de descritivos minuciosos e com critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Política de Logística Sustentável da instituição e, principalmente, contribuindo para utilização de materiais com menor impacto ao meio ambiente.

2.1.2. Assim, com a aquisição desses materiais padronizados objeto do presente estudo, visa-se suprir o estoque e atender especialmente no que concerne às atividades afetas às Eleições 2024, a demanda dos vários setores do TRE/PR e das zonas eleitorais da Capital e do interior.

2.1.3. São bens de uso corrente no órgão, cujas previsões de quantidades foram planejadas com base em análise de relatórios de consumos anteriores, observando-se tanto os anos eleitorais como os não eleitorais.

2.1.4. Para garantir o ressuprimento também foi observada a questão de não se extrapolar a quantidade ideal dos materiais, visando melhor aplicar os recursos públicos, com economicidade e comprometimento adequado do orçamento, motivo pelo qual, para a presente aquisição, sugere-se o Sistema de Registro de Precos, cujos quantitativos serão adquiridos conforme verificação de suas necessidades.

2.2. DA NECESSIDADE

2.2.1. A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PR em atender as demandas de todos os seus setores e de suas zonas eleitorais no que concerne aos materiais relativos à expediente e gráfico para os anos de 2024 e 2025, incluindo a realização das Eleições 2024.

2.2.2. Setores demandantes da contratação são: SGMC – Seção de Gestão de Material de Consumo, SLOGMAT – Seção de Logística de Materiais e ASIMP – Assessoria de Imprensa / Produção Gráfica, que conjuntamente administram a gestão e distribuição desses materiais.

3. HOUVE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA?

SIM

PAC 24PE048 (Material de Expediente) e PAC24PE052 (Material Gráfico).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

4. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES

Foi realizada pesquisa de contratações similares anteriores do TRE-PR, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

SIM

PAD ou EDITAL	OBJETO	Doc.
EDITAL Pregão Eletrônico 92/2022	TRE/MG Registro de Preços – PE 92/2022 – Materiais de Expediente SEI 0007844-22.2022.6.13.8000	188.190/2023
EDITAL Pregão Eletrônico 10/2022	TRE/PB Registro de Preços – PE 10/2022 – Material Gráfico para as Eleições 2022 SEI 0008278-88.2021.6.15.8000	188.202/2023
PAD 9.220/2019 Cotação Eletrônica 34/2019	TRE/PR Cotação Eletrônica 34/2019 – Aquisição de Caneta Marca Texto e Fitilho de Amarração	210.727/2019
PAD 12.502/2021 Pregão Eletrônico 55/2021	TRE/PR Registro de Preços – PE 55/2021 – Material de Expediente	286.401/2021 310.881/2021
EDITAL Pregão Eletrônico 09/2022	TRE/PB Registro de Preços – PE 09/2022 – Material de Expediente SEI 0009435-96.2021.6.15.8000	188.400/2023
PAD 16.177/2021 Pregão Eletrônico 39/2022	TRE/PR Pregão Eletrônico - 39/2022 Material de Expediente	367.912/2022



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Obs. 1: Contratação similar no TRE/PR, PAD 12.502/2021, licitação realizada na data de 18/11/2021, Registro de Preços – PE 55/2021, vigência de 07/12/2021 a 07/12/2022;

Obs. 2: Contratação similar no TRE/PR, PAD 16.177/2021, licitação realizada na data de 30/08/2022, Pregão Eletrônico 39/2022.

Obs. 3: PAD 29.839/2022 de pregão para aquisição de materiais de expediente e gráfico, cuja licitação está prevista no Edital PE 33/23 para 26/09/2023, às 14h, para atendimento às necessidades de suprimento de estoque ainda para 2023 e início de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO & QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1:	Pregão Eletrônico
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Conforme planilha anexa
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	Llicitação única e oportunidade de participação de vários fornecedores, cujas propostas variadas poderão ser examinadas levando-se em conta a melhor em termos de preço e qualidade dos materiais
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Por se tratar de contratação com entrega do total contratado, deve haver a preocupação em se fazer estudo muito bem elaborado quanto às quantidades a serem adquiridas para evitar desabastecimento do estoque ou, pelo contrário, aquisição em excesso, deixando uma grande quantidade de material parado.
SOLUÇÃO 2:	Almoxarifado Virtual
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Conforme planilha anexa
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	Prejudicado – não dispomos de almoxarifado virtual
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Prejudicado – não dispomos de almoxarifado virtual
SOLUÇÃO 3:	Compra compartilhada
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Conforme planilha anexa
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	Llicitação única
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Não atendimento aos mesmos itens necessários a este Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SOLUÇÃO 4:	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
<i>Estimativa Preliminar de valor</i>	Conforme planilha anexa
<i>Vantagem</i> <input type="checkbox"/>	<ul style="list-style-type: none">- Licitação única;- redução de custos com armazenamento e controle de estoque, pois as solicitações são feitas conforme a necessidade, sem deixar um estoque grande parado – princípio da economicidade;- redução na quantidade de licitações (contratação por determinado período), com pedidos fracionados realizados aos fornecedores com menores preços inscritos em Ata de Registro de Preços.
<i>Desvantagem</i> <input type="checkbox"/>	Deve haver um rígido controle do estoque para que não fique desabastecido entre um pedido e outro.

6. OBSERVAÇÕES SOBRE PESQUISA DE MERCADO

6.1. Quanto à pesquisa de mercado, foram realizadas consultas junto ao sistema Banco de Preços (com código do SIASG ou pela descrição do bem/material) e, quando não encontrados no referido portal, houve busca direta a fornecedores e em sites de empresas do ramo.

6.2. Ainda quanto a pesquisa de mercado:

6.2.1. Quanto à pesquisa direta ao mercado fornecedor: realizada quando a pesquisa ao sistema Banco de Preços restou infrutífera;

6.2.2. Quanto à pesquisa em contratações similares feitas por outros órgãos: efetuada por intermédio do sistema Banco de Preços;

6.2.3. Quanto à análise da contratação similar anterior no TRE: efetuada principalmente na contratação realizada no PAD 12.502/2021 (Registro de Preços – Pregão Eletrônico 55/2021, cuja vigência foi até 07/12/2022) deste TRE/PR;

6.2.4. Quanto ao levantamento de possíveis despesas fixas após a implantação do objeto: não se aplica (trata-se de compra de materiais de consumo adquiridos rotineiramente por este regional);

6.2.5. Quanto às questões relativas à manutenção, à assistência técnica, dentre outras, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução: não se aplica (trata-se de compra de materiais de consumo adquiridos rotineiramente por este regional).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

7. POSICIONAMENTO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO APÓS A ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

- 7.1.** Considerando as possíveis soluções de mercado, quantidade estimada de itens, prazo de entrega, possibilidade de parcelamento e estimativa preliminar de valor, a equipe de planejamento da contratação elege a **SOLUÇÃO 04** por evidenciar melhor atender o interesse público relacionado com a necessidade da contratação.
- 7.2.** As decisões foram tomadas conforme cálculo efetuado com base em contratações anteriores e no consumo anterior, analisando-se os períodos eleitorais e não eleitorais e, ainda, pela consulta aos demandantes sobre eventuais projetos futuros que requeiram quantidades diferenciadas de material.
- 7.3.** Em anexo, segue planilha com os descritivos, quantidades, códigos SIASG.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade: os critérios de sustentabilidade (**tanto ambiental como social**) estão indicados para cada item da planilha anexa (“Anexo I - “PLANILHA ANÁLISE PARA RP 2024/2025 – EXPEDIENTE E GRÁFICO - SUSTENTABILIDADE” - doc. 366.247/2023), como por exemplo:

- a)** *Critério ambiental* - exigência da **Certificação FSC (Conselho de Manejo Florestal)** ou **CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal - Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Sinmetro – Inmetro)**: material confeccionado com madeira de origem legal, manejo sustentável, comprovado por meio de certificação ambiental, com apresentação de Selo de Cadeia de Custódia: CERFLOR OU FSC, que deverá vir estampado na embalagem individual do material para os **itens 30** (com apresentação de catálogo desse produto), **33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 67**, cuja comprovação deverá ser realizada pelo fornecedor na ocasião do julgamento da proposta por provocação do pregoeiro, como também, há a exigência da apresentação da referida certificação para os **itens 20, 21 e 22** (para os quais a comprovação poderá ainda ser efetuada por meio de DOF – Documento de Origem Florestal);
- b)** *Critério ambiental e social* - materiais produzidos, conforme a matéria-prima (papel, plástico, metal, madeira, PVC...), passíveis de descarte/coleta seletiva (para posterior reciclagem);
- c)** *Critério ambiental e social* - papelão proveniente de reflorestamento; papelão reciclado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- d) Critério ambiental** - o material do **item 8** (borracha apagadora branca) deve ser livre de PVC, o que significa que não há emissão de substâncias nocivas geradas ao longo do processo de fabricação do PVC (na produção do gás cloro por eletrólise e na combinação do cloro com o etileno para produzir etileno dicloretado) que são, principalmente, dioxinas, furanos e PCBs, conhecidos como organoclorados). A característica “material livre de PVC” deverá constar na embalagem do material ou ainda por apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, cuja comprovação deverá ser feita no momento da entrega do material;
- e) Critério ambiental** - composição atóxica à base de água para os **itens 10 e 65**, para os quais a comprovação deverá ser feita no momento da entrega do material; e, para os **itens 14 e 15**, para os quais a comprovação deverá ser realizada pelo fornecedor na ocasião do julgamento da proposta por provocação do pregoeiro;
- f) Critério ambiental** - material confeccionado com produto que, uma vez descartado, não gere impacto ao meio ambiente, como por exemplo, o **item 30**;
- g) Critério ambiental e social** - certificação **INMETRO**: o produto deverá ter o Selo INMETRO, no corpo da embalagem na forma da Portaria n. 481/2010, que em seu art. Art. 3º, institui a certificação compulsória para Artigos Escolares, a qual deverá ser realizada por Organismo de Avaliação da Conformidade - OAC, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados, para os **itens 14 e 15**, cuja comprovação deverá ser realizada pelo fornecedor na ocasião do julgamento da proposta por provocação do pregoeiro;
- h) Critério ambiental e econômico** - compra em tamanho 66cmX96cm para otimizar sua utilização, com economia no seu resultado: **itens 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 70**;
- i) Critério ambiental** - o material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo;
- j) Critério ambiental** - apresentação do **CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, regular, emitido para o fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não, como por exemplo, para os **itens 12 e 13** (exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

15 de março de 2013, categoria 3: fabricação de artefato de ferro, aço e de metais-ferrosos com ou sem tratamento de superfície) e **item 26**, cuja comprovação deverá ser realizada pelo fornecedor na ocasião do julgamento da proposta por provocação do pregoeiro;

k) Critério ambiental - material recoberto com verniz atóxico ou ainda com resina plástica e corante, conforme descritivo **do item 30**.

8.1.1. O foco principal da sustentabilidade, em relação à aquisição de materiais de consumo, está na busca pelo desenvolvimento da consciência quanto à real necessidade do seu consumo.

8.1.2. Consumir com consciência significa decidir com cuidado e atenção aquilo que você compra e usa no seu cotidiano. Trata-se de ser mais racional e ter conhecimento dos impactos trazidos pelo consumo de determinado item, utilizar sem desperdício, sem sobras, sem estoques desnecessários.

8.2. Há a indicação de marca/modelo apenas como referência para os itens 08 e 45, para os demais itens não, devendo, no entanto, serem atendidos criteriosamente os descritivos de cada material:

- a) Item 08** – Borracha Apagadora Branca: marca de referência “Leo e Leo”;
- b) Item 45** – Pasta Plástica Porta Folha: marca de referência: “DAC”.

8.2.1. As marcas de referência servem somente como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceitos produtos similares ou de melhor qualidade (Acórdão TCU nº 1416/2010 – 2ª Câmara).

8.2.2. A mencionada informação da marca não se trata de indicação, mas de mera referência, conforme disposto no Art. 41, I, “d”, da Lei 14.133/2021:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela indicação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência”.

8.3. Não serão exigidas amostras dos materiais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

8.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar de fornecimento de bens.

8.5. Participação de Pessoa Física: não será admitida a participação de pessoa física, no entanto, poderá haver a participação de MEI (Microempreendedor Individual).

8.6. Participação de Consórcio: não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

8.7. Os itens objeto do presente têm por base requisitos mínimos de qualidade, de desempenho, de padronização e de sustentabilidade, de modo a possibilitar a entrada de materiais duráveis para atender as rotinas, buscando sempre a proposta mais vantajosa para suas características.

8.8. Os requisitos solicitados a cada material não limitam a competição entre os licitantes e atendem os resultados pretendidos.

8.9. A relação dos materiais consta no Anexo I (“PLANILHA ANÁLISE PARA RP 2024/2025 – EXPEDIENTE E GRÁFICO - SUSTENTABILIDADE” - doc. 366.247/2023) deste ETP e está de acordo com a necessidade dos setores: SLOGMAT - Seção de Logística de Materiais e ASIMP-Assessoria de Imprensa / Produção Gráfica.

9. OUTROS REQUISITOS

9.1. Nesta fase de ETP, por se tratar de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR (setores da sede e cartórios eleitorais), não serão exigidos outros requisitos além dos indicados no item 8 deste ETP e dos que constam na planilha de materiais ora anexa (“Anexo I - PLANILHA ANÁLISE PARA RP 2024/2025 – EXPEDIENTE E GRÁFICO - SUSTENTABILIDADE” - doc. 366.247/2023), tais como:

- a) em se tratando de fornecimento de material importado, e por ocasião do julgamento das propostas, por provocação do pregoeiro, deverá o fornecedor apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, para o **item 09**;
- b) para o **item 31**, por ocasião do julgamento da proposta, o fornecedor deverá comprovar por catálogo que o material solicitado está de acordo com a matéria-prima solicitada, bem como as medidas da base e do apoio em gel (não serão aceitos produtos com apoio em espuma).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

9.2. É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

9.3. Será exigido em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021?

NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

9.4. Foi avaliado se as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021?

SIM

Justificativa: Muito embora não se trate de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR, houve a avaliação de aquisições anteriores:

9.4.1. Pregão Eletrônico nº 39/2022 – PAD 16.177/2021;

9.4.2. Pregão Eletrônico nº 55/2021 – Registro de Preços – PAD 12.502/2021 – vigência de 07/12/2021 a 07/12/2022;

9.4.3. Cotação Eletrônica nº 34/2019 – PAD 9.220/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

9.5. Será adotado o critério de julgamento técnica e preço? Em caso positivo, justifique.
NÃO

Justificativa: Prejudicado, pois não se trata de contratação de serviço, mas de aquisição de material de consumo padronizado para utilização em todo o TRE/PR.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1.1. O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do aceite da Nota de Empenho.

10.1.2. Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do comunicado do gestor, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

10.1.3. Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.

10.1.4. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil.

10.1.5. Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

10.1.6. O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.

10.1.7. A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Logística de Material pelos telefones (41) 3072-4839, 3330-8335 ou 3072-4879, ou pelo e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

10.1.8. As entregas deverão ocorrer na sede do TRE/PR em Curitiba/PR, na rua João Parolin, nº 224, bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, sendo responsável pelo recebimento a Seção de Logística de Material - SLOGMAT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

10.1.9. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondente, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

10.2. RECEBIMENTO

10.2.1. O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.

10.2.2. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente pela Seção de Logística de Material - SLOGMAT e encaminhado à Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC em até 02 (dois) dias úteis para providências quanto ao recebimento definitivo.

10.2.3. Recebimento definitivo: será efetuado pela Gestão da Contratação, Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC, em até 03 (três) dias úteis.

10.3. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.3.1. Conforme o previsto no CAC para 2024, a previsão para a entrega dos materiais é para a partir da data de 30/01/2024.

10.4. DOS RISCOS

10.4.1. Possíveis riscos que possam ocorrer durante o processo de aquisição podem decorrer de ausência de licitantes, o que, para o presente caso, entendemos de difícil probabilidade, ou então, propostas de produtos em desconformidade com o descritivo e que, portanto, não atendam a demanda, também considerado de baixa probabilidade, pois se tratam de materiais de consumo com fácil disponibilidade no mercado.

10.4.2. Em que pese serem materiais comuns no mercado, periodicamente podem ser alterados quanto às suas especificações, principalmente na questão das normas aplicadas.

10.4.3. ANÁLISE DE RISCOS

10.4.3.1 A análise dos riscos relativos à contratação visa identificar os possíveis riscos na aquisição dos materiais, do início do processo, até final entrega, de modo a traçar um planejamento para não prejudicar ou inviabilizar o cumprimento dos objetivos.

10.4.3.2. Na tabela abaixo elencamos os riscos, probabilidade e impacto, caso ocorram, e as ações preventiva e de contingência para cada um deles:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Item deserto ou com proposta acima do valor estimado e cancelados	Média	Médio	Inclusão de materiais em quantidades razoáveis, com orçamento de acordo com o mercado, para buscar o preço médio praticado.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.
Entrega de material em desacordo com as especificações	Baixa	Médio	Definição clara das especificações com escolha de modelos existentes de forma comum no mercado, inclusive com pesquisa junto a fornecedores anteriores para o mesmo material. Ainda, contato anterior com fornecedor para elucidar quaisquer dúvidas em relação ao modelo descrito, de forma que a entrega seja correta.	Providenciar nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.
Atraso na entrega do material	Média	Médio	Concessão de prazo compatível de acordo com critérios de mercado, contato com o fornecedor em seguida do aceite da NE e acompanhamento das expectativas de entrega do material junto aos fornecedores.	Aguardar a entrega, ainda que em atraso e manter contato direto com o fornecedor de modo a receber o material no menor prazo excedente possível.
Não entrega do material	Baixa	Médio	Contato constante com o fornecedor visando diminuir possíveis inadimplentes.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.
Indisponibilidade financeira apesar de constar em proposta orçamentária	Baixa	Médio	Constante monitoramento do orçamento disponível para as aquisições que se fazem necessárias.	Providências para remanejamento de verba de outras contas de forma a possibilitar a aquisição.
Dimensionamento equivocado dos demandantes, promovendo falta de determinados materiais em estoque	Baixa	Médio	Controle de análise de consumo e análise de estoque, de modo a disponibilizar aos demandantes as informações pertinentes aos materiais que se pretende adquirir.	Providências para nova aquisição com procedimento célere de forma a não interromper as substituições necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.5.1.** Os materiais do presente ETP, são de reposição contínua em nossos estoques.
- 10.5.2.** Destaca-se que foi realizado estudo, pelo gestor Seção de Gestão de Material de Consumo - SGMC, de forma a padronizar as aquisições e propiciar o melhor aproveitamento dos materiais possibilitando a sua utilização em diversos setores.
- 10.5.3.** Para alguns materiais, de uso mais específico, foram também consultadas a SLOGMAT - Seção de Logística de Material e a ASIMP- Assessoria de Imprensa / Produção Gráfica, para atender as áreas de materiais de expediente e gráfico.
- 10.5.4.** Foi realizada também a consulta aos estoques existentes e o consumo registrado no período de 02 (dois) anos. A verificação é realizada de forma a contemplarmos períodos eleitorais e não eleitorais.
- 10.5.5.** Para atualizações e obtenção de informações sobre projetos futuros, a planilha do doc. "Para análise do demandante de material gráfico – SGDMI" de nº 55419/2023, no PAD 29839/2022, foi submetida em 03/03/2023 à Seção de Gestão Documental e Memória Institucional – SGDMI (atual setor de Produção Gráfica – ASIMP), como também, a planilha "Análise Expediente e Gráfico" (doc. 161749/2023), deste PAD de nº 7967/2023, foi analisada na reunião mencionada nos docs. 168868/2023, 169364/2023 e 171468/2023 e encaminhada em 22/05/2023 para análise da SLOGMAT – Seção de Logística de Materiais e SPEL - Seção de Planejamento de Eleições (atual setor de Produção Gráfica – ASIMP) e, ainda, em reunião realizada em 27/10/2023 (na sala da Mecanografia) com a servidora da ASIMP – Produção Gráfica, Nádia Maria dos Passos, solicitando análise e manifestação quanto aos seguintes aspectos:
- a)** indicação se o material deverá ser considerado com base em consumo anterior;
 - b)** informação de possíveis projetos ou eventos que poderão impactar seu consumo para mais ou para menos;
 - c)** análise dos descritivos dos materiais, informando se há necessidade de ajuste de dados, importando tal análise na eficiência da licitação;
 - d)** indicação para materiais sem utilização ou cujo uso será descontinuado;
 - e)** informação de materiais novos, que não constam nos relatórios ou de novas soluções tecnológicas, indicando as quantidades e especificações técnicas;
 - f)** respostas pontuais para os questionamentos individuais e específicos, com o setor usuário, para dirimir dúvidas previamente conhecidas.
- 10.5.6.** Procedemos à averiguação do histórico de cada material, sendo avaliados aspectos como:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- a)** análise da tramitação do processo nas compras anteriores: se bem-sucedidas e bem dimensionadas ou objeto de ocorrência durante a licitação e a sua execução;
- b)** perfil de consumo, se constante ou sazonal;
- c)** eventual ocorrência de demanda reprimida;
- d)** a relação entre o saldo existente e o consumo passado, para formar a projeção de compras;
- e)** materiais padronizados que podem ser analisados diretamente pela SGMC com base em consumo anterior.

10.5.7. Neste caso em específico, a contratação visa atender demandas futuras em 2024 e 2025 com a reposição de estoque, quando se fizer necessária, bem como, atender as necessidades de materiais utilizados para os **preparativos das Eleições 2024**.

10.5.8. Ao final foi formalizada planilha com descritivos, com as quantidades necessárias acrescidas de margem de segurança e ainda reavaliados os critérios sustentáveis atinentes a cada material especificamente.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE e ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa foi realizada com base na relação entre a demanda prevista para um período futuro, a quantidade de cada item existente em estoque e o consumo anterior. Para alguns materiais foi atendida a pretensão estabelecida pelo demandante em conformidade com a atividade a ser realizada.

11.2. A análise foi idealizada de forma a evitar a ocorrência de:

- a)** excesso ou falta de materiais;
- b)** necessidade de ação de contingência decorrente de falta de planejamento;
- c)** perda do efeito de economia de escala, e
- d)** comprometimento inadequado do orçamento.

11.3. O resultado da estimativa realizada consta na planilha anexa (“Anexo I - PLANILHA ANÁLISE PARA RP 2024/2025 – EXPEDIENTE E GRÁFICO - SUSTENTABILIDADE” - doc. 366.247/2023).

11.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.043.184,33, (um milhão, quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, conforme dados em planilha ora anexada (Anexo II – Planilha de Orçamentos – RP 2024/2025 – Material Expediente e Gráfico – doc. 349.922/2023).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a) É tecnicamente viável dividir a solução?

SIM

b) É economicamente viável dividir a solução?

SIM

c) Existe perda de escala ao dividir a solução?

NÃO

d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

SIM

e) O custo para a gestão de vários contratos frente às vantagens com a unificação indica a divisão do objeto?

SIM - Justifique: Na realidade, não se trata de vários contratos, mas de várias atas com preços registrados. No caso do presente Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços há a indicação da divisão do objeto, ou seja, cada material ser licitado individualmente do que ser licitado por lotes fechados. Assim possibilitará que a aquisição seja feita pelo menor preço ofertado para cada item.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRE-PR PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PROVIDÊNCIA		DESCRÍÇÃO
	Infraestrutura tecnológica	Não há necessidade de providências
	Infraestrutura física (adaptação de ambientes do órgão)	Não há necessidade de providências
	Impacto na área de gestão de pessoas	Não há necessidade de providências
	Necessidade de normatização legal ou área de contratações	Não há necessidade de providências
	Necessidade de comunicação	Não há necessidade de providências
	Capacitação de servidores	Não há necessidade de providências



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PAD	OBJETO
29839/2022	Pregão Eletrônico – Expediente e Gráfico

Observação:
PAD 29839/2022 – Será objeto de futura aquisição por Pregão Eletrônico, cuja licitação está prevista no Edital PE 33/23 para 26/09/2023, às 14h, para atendimento às necessidades de suprimento de estoque ainda para 2023 e início de 2024.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A presente contratação não causará impactos significativos ambientais.

15.2. De forma a minimizar possíveis impactos ambientais, juntamente com cada descritivo de material encontram-se os critérios de sustentabilidade, tais como:

15.2.1. Exigência de certificação FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal - Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Sinmetro – Inmetro);

15.2.2. Material com matéria-prima papel, plástico, metal e PVC passível de coleta seletiva;

15.2.3. Papelão proveniente de reflorestamento;

15.2.4. Papelão e plástico reciclados;

15.2.5. Exigência da apresentação do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA;

15.2.6. Material confeccionado com produto que, uma vez descartado, não gere impacto ao meio ambiente.

16. ANÁLISE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS OU COOPERATIVAS

- **CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, conforme prevê o art. 8º, da Portaria DG/TRE-PR nº 591/2022, que estabelece: “Exceto quando demonstrada a vantajosidade no caso concreto, decorrente da complexidade técnica ou grande vulto da contratação, não será autorizada a participação de consórcio.
- **COOPERATIVA:** Não se aplica. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens e não contratação de serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

17. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que para atender a demanda do TRE/PR há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes do objeto, não sendo possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração, até porque já há uma contratação do objeto deste ETP por meio de Pregão Eletrônico (PAD 29839/22) para atender o ressuprimento do estoque, a equipe de planejamento sugere que a contratação seja formalizada por REGISTRO DE PREÇOS.

Com base nos estudos realizados, no presente caso, considerando o perfil da demanda que apresenta alguns quesitos de imprevisibilidade, entendemos que a opção mais cabível é a de Registro de Preços, de forma a permitir a aquisição fracionada de materiais que atendam adequadamente os trabalhos ao longo de sua vigência (um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021), permitindo a movimentação física do estoque de forma eficiente, sem risco de desabastecimento. Sendo o preço registrado, tal compra pode acontecer ou não, não prejudicando o andamento dos trabalhos futuros.

18. DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Será divulgada a intenção de registro de preços nos termos do art. 9º, do Decreto 11.462 de 2023. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. Por se tratar de material com previsão de consumo escalonada para o período a ser atendido, sugerimos a opção pela aquisição pelo sistema de registro de preços da quantidade licitada, adotando-se a modalidade “Pregão” e o tipo “Menor Preço”, como forma de seleção.

19.2. Sobre os demais critérios para elaboração da proposta, estes deverão ser definidos quando da elaboração do edital de licitação.

20. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Não serão exigidos documentos habilitatórios além dos habituais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

21. NECESSIDADE DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Não se aplica, visto tratar-se de aquisição de bens, não sendo, portanto, caso de contratação contínua, não há necessidade de instrumento de medição de resultado, nem de plano de gestão de contrato.

22. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Não será necessária formalização contratual, pois as propostas selecionadas serão registradas em ata de registro de preços para aquisições futuras.

23. NECESSIDADE DE GARANTIA

23.1. Somente será exigida a garantia legal decorrente do Código de Defesa do Consumidor.

24. CONCLUSÃO

Concluídos os presentes estudos, a Equipe de Planejamento da Contratação submete o presente expediente para análise e consideração superior.

É o que nos cumpre apresentar.

Curitiba, 17 (dezessete) de novembro de 2023.

Integrante Demandante: LILIAN TOCZEK (SGMC)

Integrantes Técnicos: LEANDRO RODRIGUES (SLOGMAT)

NÁDIA MARIA DOS PASSOS (ASIMP)

Integrante Administrativo: ANTONIO CARLOS RODACKI (NPM)

Sandra Regina Romanel Pianowski
Analista Judiciário